

Bento Gonçalves, 12 de março de 2020.

Aos Gestores de Pessoas
Aos Diretores Gerais
À Cis-Central

Assunto: Ações de Desenvolvimento em Serviço para Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Prezados,

1. Vimos, respeitosamente, através deste, manifestar entendimento acerca das Ações de Desenvolvimento em Serviço para Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação.
2. Esta Diretoria entende que a concessão da liberação de carga horária é considerada ação de desenvolvimento em serviço em conformidade com o Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.
3. As ações de desenvolvimento em serviço são aquelas realizadas pelo servidor durante a jornada de trabalho, sem prejuízo das atividades institucionais, tendo como objetivo elevar a escolaridade e desenvolver competências que atendam as necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).
4. Em decorrência da Nota Técnica 7058/2019/ME, a liberação de carga horária dos técnico-administrativos ocasionou a necessidade de reformulação da Instrução Normativa 06/2015, e diante disso:
 - a. Os servidores que estão com liberação de carga horária anterior a este ofício, continuarão seguindo o fluxo conforme a IN 06/2015, bem como seus anexos e relatórios;
 - b. Os novos pedidos de concessão para participação em ações de desenvolvimento em serviço realizados a partir deste ano seguirão o disposto nos documentos anexos até a edição de nova Instrução Normativa.

Esta Diretoria fica à disposição para esclarecimentos.

MARC EMERIM
Diretor de Gestão de Pessoas
Portaria 195/2020
(a original encontra-se assinada e arquivada na DGP/Reitoria)

